



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SESSÃO ORDINÁRIA
ÓRGÃO ESPECIAL

Ata da Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, realizada aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (2019). Sob a Presidência do Exmo. Des. Adalberto Melo, que, havendo número legal, declarou abertos os trabalhos às 14h26min (quatorze horas e vinte e seis minutos), com a presença dos Exmos. Desembargadores Jones Figueirêdo, José Fernandes de Lemos, Bartolomeu Bueno, Frederico Neves, Eduardo Paurá, Marco Maggi (subst. o Exmo. Des. Fernando Cerqueira), Alberto Virgínio (subst. o Exmo. Des. Jovaldo Nunes), Fernando Martins, Cândido Saraiva, Francisco Bandeira, Antenor Cardoso, Alexandre Assunção, Francisco Tenório, Roberto Maia e Fábio Eugênio Dantas. Ausentes, justificadamente, os Exmos. Desembargadores Fernando Ferreira, Leopoldo Raposo, Patriota Malta e Evandro Magalhães, bem como, o representante da Procuradoria Geral de Justiça. Iniciando os trabalhos, o Exmo. Des. Presidente submeteu à apreciação dos Pares as Atas das Sessões Ordinárias do Órgão Especial realizadas nos dias 05.08.2019 e 12.08.2019, as quais foram aprovadas sem nenhum reparo. Neste instante, passou a integrar a bancada o Exmo. Des. Patriota Malta e ausentou-se da sessão, temporariamente, o Exmo. Des. Bartolomeu Bueno. Em seguida, o Exmo. Des. Presidente submeteu à apreciação da Turma, para aprovação, o seguinte Projeto de Resolução: **1. Projeto de Resolução que Revoga a Resolução nº 317 de 31/10/2011. Relator:** Des. Adalberto Melo (Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI REVOGADA A RESOLUÇÃO 317 DE 31/10/2011 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DETERMINANDO-SE A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PELA ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO DE NOVA RESOLUÇÃO ADEQUADA AOS TERMOS DAS RESOLUÇÕES N.º 194 DE 26/04/2014 E 219 DE 26/04/16 AMBAS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, LEOPOLDO RAPOSO, FERNANDO FERREIRA E BARTOLOMEU BUENO". O Projeto aprovado segue descrito: **EMENTA:** Revoga a Resolução n. 317, de 31 de outubro de 2011, que regulamenta a realização de programas de aperfeiçoamento judicial, destinados ao aprimoramento profissional de magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado. **O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, **CONSIDERANDO** a Resolução n. 194, de 26 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que instituiu a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição; **CONSIDERANDO** o art. 20 da Resolução 219, de 26 de abril de 2016, do CNJ, que dispõe orientação aos tribunais no sentido de instituírem medidas de incentivo ou premiação aos servidores lotados nas unidades mais produtivas ou que alcancem as metas estabelecidas nos respectivos planos estratégicos, segundo critérios objetivos a serem estabelecidos em lei ou regulamento próprio; **CONSIDERANDO** a nova política de valorização dos magistrados e servidores e a implantação do

9
7

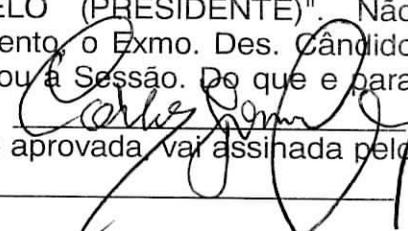
Programa Muito Além das Metas; **CONSIDERANDO** que a Resolução n. 317, de 31 de outubro de 2011, TJPE, se encontra desatualizada e defasada diante da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição; **CONSIDERANDO** que há uma revogação tácita da Resolução n. 317, de 2011, TJPE, pelas novas disposições do conselho Nacional de Justiça, **RESOLVE**: Art. 1º Determinar a realização de estudo pela Assessoria da Presidência de nova Resolução adequada aos termos da Resolução n. 194, de 26 de maio de 2014, e a Resolução n. 219, de 26 de abril de 2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Fica Revogada a Resolução n. 317, de 31 de outubro de 2011, do Tribunal de Justiça de Pernambuco. Sala de Sessões, 19 de agosto de 2019. Des. Adalberto Melo – Presidente. Neste momento, retornou à bancada o Exmo. Des. Bartolomeu Bueno. Adentrando na Pauta Administrativa, o Exmo. Des. Presidente informou que recebeu uma petição do recorrente do processo a seguir, através do seu advogado Dr. Henrique Neves Mariano, OAB/PE 13.899, solicitando o adiamento do feito: **2. Recurso no Processo Administrativo nº 188/2019 – CJ. Origem:** Consultoria Jurídica. **Tipo:** Recurso em Processo Administrativo. **Recorrente:** Construtora Conic Souza Filho Ltda. **Recorrido:** Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. **Relator:** Exmo. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. **Decisão:** “ADIADO PARA A SESSÃO DO DIA 26.08.2019”. Neste ínterim, passou a compor a bancada a Procuradora de Justiça Exma. Dra. Maria Fabianna Ribeiro do Valle Estima, representando a Procuradoria Geral de Justiça. Prosseguindo na Pauta Administrativa, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento o seguinte processo: **3. Recurso nos Processos Administrativos SEI nº 00040907-95.2018.8.17.8017, 00001527-11.2019.8.17.8017 e 000012432-95.2019.8.17.8017. Origem:** Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. **Tipo:** Recurso Administrativo. **Recorrente:** Exmo. Dr. Joaquim Pereira Lafayette Neto, Juiz de Direito Aposentado. **Recorrido:** Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. **Relator:** Exmo. Des. Adalberto de Oliveira Melo, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. Depois da leitura do relatório, proferiu sustentação oral o advogado do recorrente, Dr. Izael Nóbrega da Cunha, OAB/PE 7397, e, após o voto do Relator, Exmo. Des. Adalberto Melo (Presidente), foi proferida a seguinte **Decisão:** “POR MAIORIA DE VOTOS, DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO. VOTARAM COM O EXMO. DES. RELATOR, NEGANDO PROVIMENTO DO RECURSO, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO, ROBERTO MAIA, PATRIOTA MALTA, FRANCISCO BANDEIRA E JONES FIGUEIRÊDO. INSTALOU A DIVERGÊNCIA, DANDO PROVIMENTO AO RECURSO, O EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELOS EXMOS. DESEMBARGADORES FRANCISCO TENÓRIO, ALEXANDRE ASSUNÇÃO, ANTENOR CARDOSO, CÂNDIDO SARAIVA, FERNANDO MARTINS, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O DES. JOVALDO NUNES), MARCO MAGGI (SUBST. O DES. FERNANDO CERQUEIRA), EDUARDO PAURÁ, FREDERICO NEVES E JOSÉ FERNANDES DE LEMOS. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, LEOPOLDO RAPOSO E FERNANDO FERREIRA”. Dando sequência aos assuntos administrativos, o Exmo. Des. Presidente apresentou, para homologação, os nomes indicados no Ofício nº 178/2019/SGP, para receberem o Diploma de Honra ao Mérito Judiciário. **Decisão:** “HOMOLOGADO, POR UNANIMIDADE, OS NOMES INDICADOS NO OFÍCIO Nº 178/2019/SGP, DATADO DE 13 DE AGOSTO DE 2019, DO SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, PARA RECEBEREM O DIPLOMA DE HONRA

AO MÉRITO JUDICIÁRIO". Nesta oportunidade, o Exmo. Des. Adalberto Melo passou a Presidência ao Exmo. Des. Cândido Saraiva e ausentou-se da sessão, em razão de compromissos profissionais, assim como, os Exmos. Desembargadores Frederico Neves, Alberto Virgínio e Fábio Eugênio Dantas. Iniciando a Pauta Judicial, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento os seguintes feitos: **5. Mandado de Segurança nº 476168-0. Impetrante:** Maria Rita de Cassia de Vasconcelos Rangel (Idosa). **Impetrado:** Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco. **Relator:** Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello. Dispensada a leitura do relatório, proferiu sustentação oral o advogado da impetrante, Dr. Adolfo Henrique Nunes Monteiro, OAB/PE 23473, e, depois do voto do Relator, Exmo. Des. Francisco Bandeira, foi pronunciada a seguinte **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI REJEITADA A PRELIMINAR DE DECADÊNCIA E, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, FOI DENEGADA A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. FRANCISCO BANDEIRA, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELOS EXMOS. DESEMBARGADORES ROBERTO MAIA, FRANCISCO TENÓRIO, ALEXANDRE ASSUNÇÃO, PATRIOTA MALTA, FERNANDO MARTINS, BARTOLOMEU BUENO E JONES FIGUEIRÊDO. DIVERGIRAM, CONCEDENDO A SEGURANÇA, OS EXMOS. DESEMBARGADORES ANTENOR CARDOSO, MARCO MAGGI (SUBST. O EXMO. DES. FERNANDO CERQUEIRA) E JOSÉ FERNANDES DE LEMOS. IMPEDIDO O EXMO. DES. EDUARDO PAURÁ. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, EVANDRO MAGALHÃES, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. JOVALDO NUNES), LEOPOLDO RAPOSO, FREDERICO NEVES, FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". **6. Mandado de Segurança nº 523560-9. Impetrante:** Luciana Melo de Santana. **Impetrado:** Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara. **Relator:** Des. Antônio Fernando de Araújo Martins. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI DENEGADA A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. FERNANDO MARTINS. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, EVANDRO MAGALHÃES, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. JOVALDO NUNES), LEOPOLDO RAPOSO, FREDERICO NEVES, FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". **7. Mandado de Segurança nº 507478-6. Impetrante:** Brunna Oliveira de Vasconcelos. **Impetrados:** Secretário de Educação do Estado de Pernambuco e outro. **Relator:** Des. Antônio Fernando de Araújo Martins. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI DENEGADA A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. FERNANDO MARTINS. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, EVANDRO MAGALHÃES, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. JOVALDO NUNES), LEOPOLDO RAPOSO, FREDERICO NEVES, FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". **8. Mandado de Segurança nº 512155-1. Impetrante:** Rafaela Cristina Alves Pereira Lins Gomes. **Impetrado:** Governador do Estado de Pernambuco. **Relator:** Des. Antônio Fernando de Araújo Martins. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI DENEGADA A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. FERNANDO MARTINS. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, EVANDRO MAGALHÃES, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. JOVALDO NUNES), LEOPOLDO RAPOSO, FREDERICO NEVES, FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". Neste instante, ausentou-se da sessão, justificadamente, o Exmo. Des. Fernando Martins. **9. Agravo**

9

nos Embargos de Declaração no Agravo na Apelação nº 263681-9.
Agravante: Estado de Pernambuco. **Agravado:** CIL - Comércio de Informática Ltda. **Relator:** Des. Antenor Cardoso - 2º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI JULGADO IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ANTENOR CARDOSO (2º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, EVANDRO MAGALHÃES, FERNANDO MARTINS, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. JOVALDO NUNES), LEOPOLDO RAPOSO, FREDERICO NEVES, FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". **10. Agravo nos Embargos de Declaração na Apelação nº 461359-8.**

Agravante: Estado de Pernambuco. **Agravados:** Ministério Público do Estado de Pernambuco, Hermenerico Siqueira de Morais Filho e outro. **Relator:** Des. Jones Figueirêdo – então 2º Vice-Presidente em exercício. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, O AGRAVO INTERNO FOI IMPROVIDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. JONES FIGUEIRÊDO (ENTÃO 2º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO). IMPEDIDO O EXMO. DES. ANTENOR CARDOSO (2º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, EVANDRO MAGALHÃES, FERNANDO MARTINS, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. JOVALDO NUNES), LEOPOLDO RAPOSO, FREDERICO NEVES, FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". **11. Mandado de Segurança nº 529073-5.**

Impetrante: Sérgio Murilo de Souza Gomes. **Impetrado:** Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara. **Relator:** Des. Eduardo Augusto Paurá Peres. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI DENEGADA A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. EDUARDO PAURÁ. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, EVANDRO MAGALHÃES, FERNANDO MARTINS, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. JOVALDO NUNES), LEOPOLDO RAPOSO, FREDERICO NEVES, FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". Não havendo mais processos em condição de julgamento, o Exmo. Des. Cândido Saraiva agradeceu a presença de todos e encerrou a Sessão. Do que e para constar, eu, Bel. Carlos Gonçalves da Silva,  Secretário Judiciário, fiz lavrar a presente ata, que aprovada, vai assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do TJPE, _____